

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 4.715

Altera a Lei n.º 4132/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 4132/2016 fica acrescido de incisos, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - CARGO PÚBLICO: É o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Palmeira, instituído pela Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994;

II - SERVIDOR PÚBLICO: Ocupante de cargo público do Município de Palmeira;

III - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: É o conjunto de atribuições, responsabilidades de direção superior, chefia, coordenação, assessoramento e secretariado a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

IV - FUNÇÃO GRATIFICADA: É a soma de atribuições técnicas que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega, através de designação por ato do Poder Executivo, percebendo um complemento remuneratório, em percentual definido pelo Executivo; (NR)

V - REFERÊNCIA: É a designação numérica indicativa da posição do cargo da tabela de vencimento de graduação horizontal ascendente, existente em cada cargo;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

VI - NÍVEL: É a designação numérica indicativa ao grau de habilitação do cargo, visando determinar a faixa de vencimentos correspondentes;

VII - INTERSTÍCIO: Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à promoção;

VIII - PROMOÇÃO: Ascensão da referência ou nível de vencimentos do servidor para a referência ou nível imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo a que pertence, observadas as normas estabelecidas em Lei.

IX - ADICIONAL POR ANTIGUIDADE: Complemento remuneratório, computado sobre o vencimento base, percebido pelo servidor efetivo a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público.

X - ENQUADRAMENTO: adequação do cargo de provimento efetivo da situação anterior para a nova estabelecida nesta Lei.(NR)”

Art. 2º. O Caput do artigo 6º passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 6º.** Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal, são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dar-se-á no nível inicial, do respectivo cargo, desde que atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.” (NR)

Art. 3º. O Caput do artigo 7º passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 7º.** As condições para realização de concurso público são as estabelecidas no Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado.” (NR)

Art. 4º. O §2º do artigo 10 passa a ter a seguinte redação.

“**§2º** Sobre o adicional por antiguidade incidirá contribuição previdenciária, na forma da lei, computada sobre as alterações havidas no vencimento.”
(NR)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. O caput do artigo 11 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 11 O mecanismo de ascensão funcional do servidor dar-se-á através de Promoção horizontal e Promoção vertical, observando a habilitação, o desempenho do servidor no cargo, o aperfeiçoamento e os demais requisitos exigidos e necessários para o correto cumprimento de suas atribuições.”
(NR)

Art. 6º. O caput do artigo 17 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 17 Nos casos de mutação funcional, entre os cargos que compõem o quadro dos servidores públicos municipais, em virtude de nova aprovação em concurso público, o tempo de serviço prestado, anteriormente à investidura do novo cargo não poderá ser computado para fins de promoção vertical ou horizontal, devendo o servidor ser submetido ao cumprimento de novo estágio probatório.”(NR)

Art. 7º. Os incisos I e III, bem como o §1º, todos do artigo 18 passam a ter a seguinte redação.

“Art. 18 (...)

I - estar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão com ônus para a origem, nos casos em que a lei autorizar, salvo nos casos de nomeação, destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;” (NR)

(...)

III - não ter praticado ato de violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce capaz de ensejar as penalidades disciplinares, desde que devidamente comprovado, na forma da Lei;” (NR)

(...)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

“§ 1º Salvo nos casos de licença para tratamento de saúde, o período de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, quando usufruído por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, será deduzido do cômputo do biênio avaliativo. (NR)”

Art. 8º. O artigo 19 passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 19** A fim de subsidiar os processos de promoção horizontal serão coletados, periodicamente, os dados relativos à conduta funcional e disciplinar dos servidores os quais serão avaliados pela chefia imediata, conjuntamente com a comissão de avaliação, formada por 03 (três) servidores públicos lotados na mesma secretaria ou órgão, mediante preenchimento semestral das fichas de avaliação de desempenho parciais. (NR)”

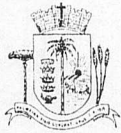
Art. 9º. O caput do artigo 20 e seu §4º passam a ter a seguinte redação.

“**Art. 20** A promoção será realizada no mês de março de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, a qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo III desta Lei, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de janeiro do correspondente ano, observados os seguintes critérios:” (NR)

(...)

“§4º Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de certificados protocolados, impreterivelmente, no mês de janeiro do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido.” (NR)

Art. 10. O artigo 21 passa a ter a seguinte redação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

“Art. 21 Para os fins desta Lei entende-se por merecimento a demonstração, por parte do servidor, do fiel cumprimento de seus deveres, bem como o contínuo aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades.” (NR)

Art. 11. O caput do artigo 23 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 23 Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado do processo de promoção horizontal, desde que apresente razões plausíveis para tal recurso.” (NR)

Art. 12. O inciso I do artigo 24 passa a ter a seguinte redação.

“I - estar em efetivo exercício, na qualidade de servidor estável, no cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, no período aquisitivo, salvo nos casos de nomeação, destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;” (NR)

Art. 13. O caput do artigo 28 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 28 Fica proibido de concorrer à promoção vertical o servidor que não tenha completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontra, até a data do requerimento do respectivo benefício ou que não atenda a qualquer das exigências desta Lei e suas regulamentações;” (NR)

Art. 14. O caput do artigo 32 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 32 Os cursos regulares de qualificação profissional poderão ser atribuídos aos órgãos ou entidades públicas, mediante convênio, ou contratos com entidades privadas, especializadas na formação continuada, observadas as normas pertinentes.” (NR)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 15. O caput do artigo 36 e seus parágrafos 1º e 3º, passam a ter a seguinte redação.

“Art. 36 A apresentação de certificados se refere aos treinamentos, capacitações e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada ou ao serviço público municipal que, observados os requisitos mínimos exigidos, dará direito à promoção de uma referência na tabela de vencimentos, ao final do período avaliatório de 02 (dois) anos.(NR)

§1º Não serão aceitos certificados que tenham a duração inferior a 02 (duas) horas, sendo que a soma total dos certificados dos cursos realizados não poderá ser inferior a 100 (cem) horas, para fins de concessão da promoção horizontal.(NR)

(...)

§ 3º O servidor que obtiver média inferior a 08 (oito) pontos na avaliação de desempenho não terá direito à contagem de certificados.” (NR)

Art. 16. O § 4º do artigo 38 passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º As descrições e as atribuições dos cargos efetivos e em comissão serão definidas mediante Lei do Chefe do Executivo Municipal, conforme Anexo V.” (NR)

Art. 17. O § 2º do artigo 45 passa a ter a seguinte redação:

“§2º Para realização do enquadramento será designada, pelo Chefe do Poder Executivo, uma Comissão específica a qual compete a análise individual dos servidores e de seus respectivos enquadramentos.” (NR)

Art. 18. O § 2º do artigo 46 passa a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

“§ 2º O pessoal temporário contratado, será regido pela Legislação da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.” (NR)

Art. 19. O Art. 48, IV, “b”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48 ...

IV - ...

b) luto por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral de 2º (segundo) grau, por até 5 (cinco) dias úteis consecutivos;

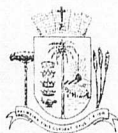
Art. 20. O artigo 52 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 52 Aos cargos dispostos no quadro próprio de servidores da Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, criado pela Lei nº 2.983 de 28 de outubro de 2009, são asseguradas as garantias e vantagens, a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas aos constantes no Anexo IV, ressalvadas as vantagens de caráter individual, nos termos do artigo 259 da Lei nº 1.700 de 28 de março de 1994, bem como impostas as exigências constantes nesta lei para fins de ascensão funcional, tanto para promoção vertical como horizontal.” (NR)

Art. 21. O parágrafo único do artigo 53 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Em atenção à Lei Federal nº 8.856, de 01 de março de 1994, os servidores, ocupantes dos cargos mencionados do *caput* deste artigo, investidos no cargo posteriormente à entrada da vigência desta Lei, ficam submetidos à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as respectivas tabelas de vencimentos constantes do Anexo IV, desta Lei.” (NR)

Art. 22. O caput do artigo 58 passa a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

“Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.728 de 21 de novembro de 1994, Lei nº 1.786 de 16 de maio de 1996, Lei nº 1.836 de 12 de fevereiro de 1997, Lei nº 1.946 de 14 de agosto de 1998, Lei nº 2.183 de 03 de junho de 2002, Lei nº 2.211 de 07 de outubro de 2002, Lei nº 2.550 de 18 de junho de 2007 e Lei nº 3069, de 07 de julho de 2010.” (NR)

Art. 23. O Anexo I passa a vigorar com nova redação:

ANEXO I

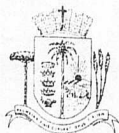
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS

Cargos	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40	08	02
Agente Social	Ensino Médio Completo	40	00	14
Almoxarife	Ensino Médio Completo	40	00	01
Arquiteto e Urbanista	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	40	00	01
Assistente de Farmácia	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia	40	00	03
Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social	40	02	09
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40	05	42
Auxiliar Administrativo I	Ensino Médio Completo	40	00	13
Auxiliar Administrativo II	Ensino Médio Completo	40	00	06
Auxiliar de Educação Física	Ensino Médio Completo	40	00	01
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem	40	00	25
Auxiliar de Saneamento	Ensino Médio Completo	40	01	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40	00	61
Bioquímico	Bacharelado em Farmácia	40	00	01
Cirurgião Dentista	Bacharelado em Odontologia	20	03	17



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Contador	Bacharelado em Ciências Contábeis	40	04	04
Contínuo	Ensino Fundamental Completo	40	00	02
Desenhista	Ensino Médio Completo	40	00	01
Digitador de Processamento de Dados	Ensino Médio Completo	40	00	04
Educador Social I	Ensino Médio Completo	40	00	03
Educador Social II	Ensino Médio Completo	40	04	08
Eletricista	Ensino Médio Completo	40	01	01
Encanador	Ensino Médio Completo	40	00	01
Enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem	40	01	10
Engenheiro Ambiental	Bacharelado em Engenharia Ambiental	40	00	01
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil	40	01	02
Engenheiro de Alimentos	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	40	00	01
Farmacêutico	Bacharelado em Farmácia	40	00	03
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo	40	00	01
Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	40	02	03
Fiscal Tributário I	Bacharelado em Ciências Contábeis	40	01	01
Fisioterapeuta 30 horas semanais	Bacharelado em Fisioterapia	30	01	00
Fisioterapeuta 40 horas semanais	Bacharelado em Fisioterapia	40	00	02
Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia	40	03	00
Guardião	Ensino Fundamental Completo	40	00	01
Mecânico II	Ensino Médio Completo	40	00	01
Mecânico III	Ensino Médio Completo	40	01	01
Mecânico IV	Ensino Médio Completo	40	00	02
Médico Clínico Geral	Bacharelado em Medicina	20	03	03
Médico Veterinário	Bacharelado em Medicina Veterinária	40	00	02
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	00	22
Motorista I	Ensino Médio Completo	40	00	21
Motorista II	Ensino Médio Completo	40	09	35
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição	40	01	01
Operador de Máquinas	Ensino Médio Completo	40	02	08
Operador de Retroescavadeira	Ensino Médio Completo	40	00	01
Patroleiro	Ensino Médio Completo	40	00	01
Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	40	00	03
Pedreiro	Ensino Fundamental	40	00	03
Procurador do Município	Bacharelado em Direito	20	01	02
Professor de Educação Física Bacharelado	Bacharelado em Educação Física	20	00	05
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia	40	02	07



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico Agrícola	40	00	04
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Laboratório	40	00	01
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Contabilidade	40	00	02
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Edificações	40	01	00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	40	00	24
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática	40	02	00
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Higiene Dentária	40	01	05
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	00
Telefonista	Ensino Médio Completo	40	00	03
Terapeuta Ocupacional 30 horas semanais	Bacharelado em Terapia Ocupacional	30	01	00
Terapeuta Ocupacional 40 horas semanais	Bacharelado em Terapia Ocupacional	40	00	01
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo	40	00	67
Zelador	Ensino Fundamental Completo	40	00	02
Zootecnista	Bacharelado em Zootecnia	40	00	01

Art. 24. O Anexo II passa a vigorar com nova redação:

Cargos	Vagas Ocupadas
Agente Social	14
Auxiliar Administrativo I	13
Auxiliar Administrativo II	06
Auxiliar de Educação Física	01
Auxiliar de Enfermagem	25
Auxiliar de Serviços Gerais	61
Auxiliar em Saúde Bucal	16
Contínuo	02
Digitador de Processamento de Dados	04
Educador Social I	03
Encanador	01



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Guardião	01
Mecânico II	01
Mecânico IV	02
Médico Cardiologista	01
Médico Dermatologista	01
Médico Endocrinologista	01
Médico Ginecologista	03
Médico Neurologista	01
Médico Oftalmologista	01
Médico Ortopedista	02
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Pediatria	02
Médico Psiquiatra	01
Merendeira	22
Motorista I	21
Operador de Retroescavadeira	01
Pedreiro	03
Técnico em Contabilidade	02
Telefonista	03
Trabalhador Braçal	67
Zelador	02

Art. 25. Passa a integrar a Lei 4132/2016, o Anexo V, o qual versa sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo, com a seguinte redação:

ANEXO V

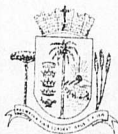
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisitos: Ensino Médio Completo e os requisitos previstos na Lei Federal nº. 11.350/2006 e demais regulamentações.

Atribuições:

- I - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua micrômera e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência, a média de 1(uma) visita/família/mês;
- VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde,



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão Municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº.2.121 de 18.12.2015)

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO: AGENTE SOCIAL

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Atribuições:

- I - colabora em estabelecimentos de ensino, para solução de casos - problema apresentados por escolares;
- II - presta serviços no âmbito judiciário, atendendo a problemas e dificuldades surgidas em questões, relativas a separação conjugal, curatela de menores ou incapacitados e outras.
- III - dá assistência a criança e adultos com necessidades especiais;
- IV - dedica reintegração social dos egressos de estabelecimentos penais;
- V - Especializa em dinâmica social;
- VI - dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;
- VII - identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar;
- VIII - executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ALMOXARIFE

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- I - executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desse trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades;
- II - efetuar controle físico dos materiais, dispondo-os nas prateleiras do almoxarifado, para manter a organização e facilitar o manuseio dos mesmos;
- III - proceder a fiscalização de entrada e saída de produtos, elaborando relatórios;
- IV - solicitar a compra de materiais, para manter o nível do estoque adequado;
- V - verificar e controlar o prazo de validade dos materiais;
- VI - executar o serviço de carregamento e descarregamento dos materiais, quando necessário;
- VII - operar sistemas e aplicativos de informática;
- VIII - executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico;

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

Requisitos: Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Órgão da Classe



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

13

Atribuições:

- I - supervisão, coordenação e orientação técnica;
- II - estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnico econômica;
- IV - assistência, assessoria e consultoria;
- V - direção de obra e serviço técnico;
- VI - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- VII - desempenho de cargo e função técnica;
- VIII - ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
- IX - elaboração de orçamento;
- X - padronização, mensuração e controle de qualidade;
- XI - execução de obra e serviço técnico;
- XII - fiscalização de obra e serviço técnico;
- XIII - produção técnica e especializada;
- XVI - condução de trabalho técnico;
- XV - condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção;
- XVI - execução de instalação, montagem e reparo;
- XVII - operação e manutenção de equipamento e instalação;
- XVIII - execução de desenho técnico;
- XIX - coordenação da elaboração e execução do Plano Diretor visando o cumprimento das funções sociais da cidade;
- XX - desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas do Município;
- XXI - supervisiona, coordena, orienta, elabora e fiscaliza o planejamento, projetos, execução e especificações de conjuntos e monumentos;
- XXII - arquitetura paisagística e de interiores;
- XXIII - planejamento e desenvolvimento físico, local, urbano, regional e de trânsito;
- XXIV - elabora e executa desenho técnico e estudos de viabilidade técnico-econômico para obras de edificações e urbanismo;
- XXV - assiste, assessora e dá consultoria nas áreas de projetos, obras e planejamento urbano e regional;
- XXVI - executa atividades correlatadas à habilitação profissional conforme Resolução 21 de 05/04/12 do CAU/BR ou as que venham alterá-las.

CARGO: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso de "Atendente de Farmácia", comprovação por Diploma – Certificado.

Atribuições:

- I - executar trabalhos de almoxarifado da farmácia;
- II - receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos;
- III - proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatórios;
- IV - auxiliar na manutenção do estoque da farmácia;
- V - opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado;
- VI - verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos;
- VII - executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessários;
- VIII - atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos;
- IX - operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe

Atribuições:

- I - cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VI - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- VII - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- VIII - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades;
- IX - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- X - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- XI - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- XII - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- XIII - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- XIV - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- XV - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- XVI - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- I - Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;
- II - digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;
- III - atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;
- IV - redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário;
- V - organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
- VI - rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato;
- VII - elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridade competentes;
- VIII - organizar os processos de legalização da escola ou Secretaria na qual exerce a função; compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações; apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- IX - organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários;
- X - coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso;
- XI - ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria; redigir e lavrar atas;
- XII - elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SME e SEED; preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família; participar da atualização de fichários e arquivos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos;

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- I - Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

15

- II - digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;
- III - atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;
- IV - redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário;
- V - organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
- VI - rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato;
- VII - elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridade competentes;
- VIII - organizar os processos de legalização da escola ou Secretaria na qual exerce a função; compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações; apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- IX - organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários;
- X - coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso;
- XI - ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria; redigir e lavrar atas;
- XII - elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SME e SEED; preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família; participar da atualização de fichários e arquivos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos;

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Requisitos: Ensino Médio Completo

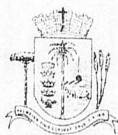
Atribuições:

- I - Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;
- II - digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;
- III - atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;
- IV - redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário;
- V - organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
- VI - rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato;
- VII - elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridade competentes;
- VIII - organizar os processos de legalização da escola ou Secretaria na qual exerce a função; compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações; apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- IX - organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários;
- X - coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso;
- XI - ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria; redigir e lavrar atas;
- XII - elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SME e SEED; preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família; participar da atualização de fichários e arquivos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos.

CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Auxiliam o professor de educação física: no desenvolvimento de crianças, jovens e adultos, em relação às atividades físicas; no ensino de técnicas desportivas; na realização de treinamentos com atletas de diferentes esportes; na instrução dos princípios e regras inerentes às atividades físicas; no acompanhamento e supervisão das práticas desportivas; na elaboração de informações na área de atividades físicas e do desporto.

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem

Atribuições:

Atribuições:

- I - Cabe ao Auxiliar em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião dentista, ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros;
- II - Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos para facilitar a atividade médica;
- III - coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
- IV - preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros;
- V - preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; segundo instruções médicas;
- VI - orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da saúde;
- VII - elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros;
- VIII - efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmo;
- IX - acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
- X - auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
- XI - prestar assistência médico-odontológica;
- XII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO AUXILIAR DE SANEAMENTO

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- I - Cabe ao auxiliar de saneamento acompanhar o médico veterinário em inspeções, fiscalização e educação em todos os estabelecimentos que manipulam, fabricam ou comercializam alimentos, principalmente os de origem animal;
- II - acompanham o bioquímico farmacêutico nas inspeções, controle de psicotrópicos e entorpecentes nos estabelecimentos de maior risco a saúde;
- III - coleta de amostra de alimentos e água para análise em laboratório;
- IV - auxilia no controle de zoonoses, auxilia no controle de animais agressores, coleta e encaminhamentos de água para exames laboratoriais, no atendimento a reclamações com problemas de esgoto lançados a céu aberto, sob os quais são feitos orientação para serem ligados na rede de esgoto.

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:

- I - é responsável pela limpeza e conservação dos prédios públicos, executando a limpeza dos mesmos diariamente;
- II - controla o estoque de material de limpeza;
- III - se necessário, cozinha, utilizando-se de técnicas específicas de culinária;
- IV - controla estoques de gêneros alimentícios verificando o consumo diário e suprimindo ou solicitando o suprimento a cozinha dos alimentos necessários;
- V - Auxilia a servir lanches e refeições;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

VI - executa outras tarefas correlatadas

CARGO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (AUXILIAR ODONTOLÓGICO)

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar Odontológico e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Cabe ao Auxiliar Odontológico recepcionar as pessoas em consultório dentário procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista; efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, realizadas para mantê-las organizadas e atualizadas; atender os pacientes, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista. Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião Dentista consultá-los quando necessário; esterilizar os instrumentos e desempenhar outras tarefas afins para auxiliar o Cirurgião Dentista; manter em ordem o consultório dentário; datilografar ou digitar fichas de controle e outros papéis de interesse para registro de ocorrência clínicas; atender propagandistas de laboratórios; executar outras tarefas correlatadas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições para auxiliar em saúde bucal:

I-realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupo e indivíduos, mediante planejamento local e protocolo de atenção a saúde;

II-realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;

III- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamento odontológicos e do ambiente de trabalho;

IV- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

V- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

VI- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VIII- processar filme radiográfico;

IX- selecionar moldeiras

X -preparar modelos em gesso

XI- manipular materiais de uso odontológico.

CARGO BIOQUÍMICO

Requisitos: Superior Completo em Bioquímica e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas pública de saúde. Cumprir as normas emanadas pelo departamento de saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamento e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições medica. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de hematologia, bioquímica - clínica, parasitologia, microbiologia, imunologia, dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica pratica dos exames no laboratório de análises clínicas, tendo conhecimento de reativos anti-coagulantes e material em geral e, preparar os materiais biológicos para o trabalho de bioquímica. Participar das ações de vigilância a saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente. Executa atividades correlatas a habilitação profissional.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CARGO CIRURGIÃO DENTISTA

Requisitos: Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Examinar os dentes e a cavidade bucal, proceder se necessário, a profilaxia, restauração, extrações, curativos, tratamento radiculares, cirurgia, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odontológica em crianças, jovens e adultos. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Executar serviços de radiologia dentária. Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização. Executar outras tarefas correlatas, programadas pela coordenação de saúde bucal. Estar ciente que o local de atendimento será determinado conforme a necessidades dos programas, atenção primária nas unidades de saúde e secundária no centro de especialidades odontológicas, não havendo local ou regiões fixos. Para profissionais que exercerão suas atividades na zona rural o horário de atendimento segue o geral da prefeitura das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, não havendo nenhum vínculo no horário de almoço.

I- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal;

II- realizar a atenção a saúde e em saúde bucal (promoção e proteção na saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade.

III- realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV- realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;

V- coordenar e participar das ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;

VI- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII- realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VIII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARGO CONTADOR

Requisitos: Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Planeja, supervisiona e executa o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais; supervisiona os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público; inspeciona regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; procede e orienta a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona e procede os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registra e controla a dívida pública municipal, seja a dívida fundada ou flutuante; organiza, executa, controla e responde por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; assessora gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executa perícia contábil; consolida as leis orçamentárias municipais; acompanha e controla a execução orçamentária do Município; aciona medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promove a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organiza, assessora e executa as audiências públicas de prestações de contas; atende e responde contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CARGO CONTINUO

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

19

unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar trabalhos de coleta e de entrega de documentos e outros, para atender solicitações e necessidades administrativas da unidade.

CARGO DESENHISTA

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

Atribuições: Desenha tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando compasso normógrafico, esquadro, régua e demais instrumentos de desenhos, baseando-se em rascunhos ou orientações fornecidas;

Auxilia arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, coletando dados, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras.

Auxiliar na coordenação dos projetos: Consultar normas técnicas e padrões de desenho; colaborar na definição das diretrizes dos projetos; solicitar projetos complementares; auxiliar a compatibilização de projetos; participar de reuniões de avaliação do projeto; conferir projetos sob supervisão; arquivar documentos relativos ao projeto.

Auxiliar arquiteto no estudo de viabilidade;

Estimar quantitativos de pranchas de desenho; dimensionar equipe de desenhistas; determinar prazos para elaboração dos projetos. Analisar viabilidade de uso de materiais; verificar condições de uso dos equipamentos de desenho; utilizar programas de informática específicos para elaboração de projetos; aplicar novas tecnologias. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional

CARGO DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

I - opera minicomputadores digitais, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro de critérios definidos, para gravar as informações documentadas pelo sistema de entradas de dados;

II - verifica o conteúdo e finalidade dos documentos recebidos, baseando-se no sistema a ser empregado, para estabelecer a ordem das informações a serem gravadas;

III - organiza os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os quando necessários, para possibilitar maior segurança na execução do trabalho;

IV - ajustar a máquina, adaptando à mesma rolos de fita magnética, discos e outros dispositivos complementares, conforme programação recebida, para possibilitar a impressão dos dados;

V - opera o minicomputador, pressionando os dígitos correspondentes ao texto a ser transferido, para gravar as informações no material escolhido;

VI - interpretar as mensagens fornecidas pela máquina, para efetuar a detecção dos registros incorretos e adotar as medidas adequadas ao seu tema;

VII - arquivar os documentos, classificando-os de acordo com as normas preestabelecidas, para possibilitar o controle de serviços e consultas posteriores;

CARGO EDUCADOR SOCIAL I

Requisitos: Ensino Médio Completo



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Atribuições: Apoiar na execução de atividades técnicas e administrativas pertinentes a política de assistência social no atendimento a população em situação de risco e vulnerabilidade social, oportunizando acesso a benefícios, programas e projetos com a orientação e supervisão de profissional de nível superior do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), amparado pela legislação vigente.

CARGO EDUCADOR SOCIAL II

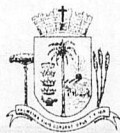
Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: Apoiar na execução de atividades técnicas e administrativas pertinentes a política de assistência social no atendimento a população em situação de risco e vulnerabilidade social, oportunizando acesso a benefícios, programas e projetos com orientação e supervisão de profissionais de nível superior do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), amparado pela legislação vigente; desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social ou pessoal que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para segurar direitos, reconstrução da autonomia autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa: atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar ou monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação/Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – Apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização, e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar: apoiar na orientação, informação, encaminhamentos, a acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetadas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas contribuindo para o usufruto de direitos social; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais. E políticas públicas; participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situação de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CARGO: ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Monta e repara instalações de alta e baixa tensão, em edifícios e outros locais gerando por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para possibilitar o funcionamento das mesmas; estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações para estabelecer o roteiro das tarefas; coloca e fixa os quadros de distribuições, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas adequadas para estruturar a parte geral da instalação elétrica, executa o corte, dobradura e instalações de condutos isolantes e enfição ou instala diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento a montagem; liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; testa a instalação fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testa o circuito de instalação utilizando aparelhos de



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

comparação e verificação, elétricos ou eletrônico, para detectar partes ou peças defeituosas.

CARGO ENCANADOR

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico de alta ou baixa pressão, marcando unindo e vedando tubos, roscando-os ou furando-os, utilizando furadeira, esmeriladores, prensa, dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, gás, vapor e outros fluidos a domicílios e outros locais, assim como a implantação de redes de esgotos e outros similares; estuda o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; marca os pontos de colocação das tubulações, uniões de furos nas paredes, muros e escavações no solo, utilizando instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado; abre valetas no solo e rasgos nas paredes guiando-se pelos pontos chaves e utilizando ferramentas de escavação manuais ou mecânicos para introduzir os tubos e partes anexas; executa o corte, rosqueamentos, curvatura e união de tubos, utilizando serra manual, tarraças, banca de curvar tubos e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de canalização.

CARGO ENFERMEIRO

Requisitos: Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família;

- I - realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II - realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III - realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
- IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes;
- V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
- VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde).

CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL

Requisitos: Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de desenho técnico; diagnóstico do



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos de sustentabilidade. Executa outras atividades correlatas à habilitação profissional. Aterro sanitário, licenças ambientais.

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos: Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Cabe ao Engenheiro Civil elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo.

CARGO ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

Requisitos: Superior Completo em Engenharia de Alimentos e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico. desenvolvimento de métodos para produzir alimentos saudáveis e duráveis para serem comercializados; estudo das melhores maneiras de manter a qualidade da matéria prima até sua industrialização ou consumo e de evitar perdas; gerenciamento da implantação de pequenas empresas alimentícias de produtos da região; execução de projetos de mudanças de embalagens, elaboração de rotulagens, de acordo com a legislação vigente. Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

CARGO FARMACÊUTICO

Requisitos: Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde. Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Informar os pacientes, quando da dispensa de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contraindicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médicas. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de Hematologia, Bioquímica Clínica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica prática dos exames no Laboratório de análises clínicas, tendo conhecimento de reativos, anticoagulantes e material em geral e, preparar os materiais biológicos para o trabalho de bioquímica. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente. Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

CARGO FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: Supervisiona unidades técnicas de fiscalização de obras, elaborando planos e procedendo à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse local. Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos, exemplo: Código de Obras e Postura Municipal, guiando-se pela legislação fiscal. Fiscaliza obras públicas e/ou particulares, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário municipal. Efetua diligências, para notificar o responsável pela obra irregular, construída em desacordo com as normas legais. Autua contribuintes em infração, providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais. Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e instruções superiores. Fiscaliza a aplicação de normas concernentes às construções particulares, as posturas aos arruamentos, aos loteamentos e seus desmembramentos, ao zoneamento e a estética, aplicando multas e/ou embargando obras clandestinas e/ou irregulares. Promover vistoria para fins de emissão de certidões de habite-se e conclusão de obras particulares. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO FISCAL TRIBUTÁRIO

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

Executar a fiscalização com o acompanhamento da arrecadação e a evasão de receita de tributos municipais dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; fiscalizar e efetuar diligências examinando os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos pertinentes; executar campanhas de esclarecimentos ao público referente a cobrança de tributos municipais; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar, fiscalizar e acompanhar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; verificar, fiscalizar e acompanhar a regularidade da propriedade territorial urbana e rural no território municipal; acompanhar, registrar e controlar a dívida ativa municipal. Realizar plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas, executa outras tarefas correlatas.

CARGO FISCAL TRIBUTÁRIO I

Requisitos: Superior Completo

Atribuições: Fiscalizar e acompanhar a arrecadação e a evasão de receita de tributos municipais dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; fiscalizar e efetuar diligências examinando os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; acompanhar o comportamento das receitas municipais e de transferência e executar atividades que melhorem as receitas públicas; sugerir, supervisionar e executar campanhas de esclarecimentos ao público referente a cobrança de tributos municipais; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar, fiscalizar e acompanhar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; verificar, fiscalizar e acompanhar a regularidade da propriedade territorial urbana e rural no território municipal; acompanhar, registrar e controlar a dívida ativa municipal. Realizar plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas.

CARGO FISIOTERAPEUTA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Requisitos: Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programar e/ou orientar atividades terapêuticas-relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas, fisioterapia domiciliar, executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO FONAUDIOLOGO

Requisitos: Superior Completo em Fonoaudiólogo e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolaringologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual nas crianças do Centro de Desenvolvimento Infantil dando orientações à pais e professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc..., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade.

CARGO GUARDIÃO

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechadas; impedir a entrada no prédio ou área adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do trabalho convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zela pelo prédio e suas instalações e jardins.

CARGO MECÂNICO II

Requisitos: Ensino médio completo

Atribuições:

Atribuições: Executa manutenção de diversos tipos de máquinas motores e equipamentos, podendo ser desde veículos leves, pesados e maquinários, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle para segurar essas máquinas funcionamento regular e eficiente. Localiza defeitos em máquinas, motores ou equipamentos mecânicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação ou substituição. Desmonta total ou parcial a máquina ou motor orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando ferramentas apropriadas ou outro utensílio para consertar ou substituir a peça defeituosa. Repara a peça defeituosa ou a substitui, utilizando ferramenta específica. Faz a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para desenvolver na máquina condições de funcionamento. Lubrifica pontos determinados das partes móveis utilizando óleo, graxa e produtos similares, para proteger a máquina e assegurar-lhe o rendimento ótimo. Verifica o resultado do conserto executando operando a máquina motor e equipamento, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas. Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico de ônibus e caminhão, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis e outros. Executa serviços de molejos e suspensão. Executa serviços de freios e transmissão. Executar outras tarefas correlatas.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

25

CARGO MECÂNICO III

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: Examinar caminhões e ônibus, inspecionando-os diretamente ou por meio de aparelhos. Estuda o trabalho de reparação a ser realizado. Faz o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes para inspeção e reparação. Proceda à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor e outros. Monta o motor e demais peças componentes de caminhão e ônibus. Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico de ônibus e caminhão, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis e outros. Executa serviços de molejos e suspensão. Executa serviços de freios e transmissão. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO MECÂNICO IV

Requisitos: Ensino médio completo

Atribuições:

Atribuições: Executa manutenção de diversos tipos de máquinas, motores e equipamentos, podendo ser desde veículos leves, pesados e maquinários, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle para segurar essas máquinas funcionamento regular e eficiente. Localiza defeitos em máquinas, motores ou equipamentos mecânicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação ou substituição. Desmonta total ou parcial a máquina ou motor orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando ferramentas apropriadas ou outro utensílio para consertar ou substituir a peça defeituosa. Repara a peça defeituosa ou a substitui, utilizando ferramenta específica. Faz a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para desenvolver na máquina condições de funcionamento. Lubrifica pontos determinados das partes móveis utilizando óleo, graxa e produtos similares, para proteger a máquina e assegurar-lhe o rendimento ótimo. Verifica o resultado do conserto executando operando a máquina motor e equipamento, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas. Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico de ônibus e caminhão, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis e outros. Executa serviços de molejos e suspensão. Executa serviços de freios e transmissão. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO MÉDICO CARDIOLOGISTA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza. Realizar laudo de eletrocardiograma (ECG).

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Requisitos: Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica). O médico deve empregar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidas e aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional.

RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato (autoridade sanitária). Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.

Atribuições da Portaria para trabalho nas unidades de saúde:

- I- realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
- III- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- V- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe.
- VII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento do UBS.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CARGO MÉDICO DERMATOLOGISTA

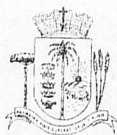
Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

CARGO MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

CARGO MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidas e aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

CARGO MÉDICO NEUROLOGISTA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

29

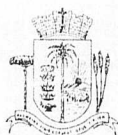
sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatorio, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

CARGO MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatorio, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

CARGO MÉDICO ORTOPEDISTA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

CARGO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

31

também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

CARGO MÉDICO PEDIATRA

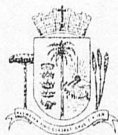
Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatorio, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnostico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

CARGO MÉDICO PSIQUIATRA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatorio, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnostico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

CARGO MÉDICO VETERINÁRIO

Requisitos: Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: É responsável pela inspeção, fiscalização e educação em todos os estabelecimentos que manipulam fabricam e ou comercializam alimentos, principalmente os de origem animal. Observar se as condições de funcionamento dos estabelecimentos condizem com as normas estabelecidas por lei. Se os produtos comercializados ou elaborados estão dentro dos padrões de higiene, de temperatura, conservação, aspecto físico químico, cor, odor, característica de cada produto. Investigação Epidemiológica de surtos de doenças veiculadas por alimentos. Coleta de amostras de alimentos para análise laboratoriais, análises de rotina, fiscal e para fins de registro. Responsável pela análise e encaminhamento da documentação para registros de alimentos Estadual e Federal. Verifica se os produtos não estão com alteração, não foram adulterados, deteriorados, com prazo de validade vencido e se possui registro nos órgãos competentes. Aplicação de penalidades, que vão desde: advertência, multa, interdição, apreensão e inutilização de produtos. Serviço de inspeção do abate de animais de açougue. É responsável pelo programa educativo e profilático no controle das Zoonoses, com raiva, teniase e cisticercose. Observa cães agressores, e orienta o proprietário dos cuidados a serem tomados com os mesmos. Manter seu Registro (Anuidade) em dia para expedição de ART.

CARGO MERENDEIRA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Compete à merendeira preparar a merenda, diversificando-a sempre que o necessário, além das seguintes atribuições: prepara e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; oferecer um alimento seguro aos estudantes; informar a coordenadoria de alimentação escolar da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação, obtendo higiene no preparo dos alimentos; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar a direção da escola e coordenadoria de alimentação escolar, seguindo as determinações repassadas, preparar a merenda com carinho e de acordo com o cardápio elaborado por nutricionistas; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função; participar de capacitações e cursos de manipuladores de alimentos para adquirir conhecimento específico e colocá-los em prática; seguir boas práticas de manipulação de alimentos, evitando contaminação dos alimentos; realizar higiene : pessoal, dos utensílios e do ambiente; realizar preenchimento de planilhas(mapa da merenda, limpeza e controle de refeições, entre outras); realizar controle de temperatura de alimentos; comunicar à coordenadoria de alimentação escolar qualquer irregularidade com a merenda; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO MOTORISTA I e II – CNH “E”

Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH “E”



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Atribuições: Cabe ao Motorista II dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do câter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetuar reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO NUTRICIONISTA

Requisitos: Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Em UAN: Restaurantes Industriais, Hospitais, Produção de Congelados, Refeições Transportes e Catering. Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias. Avaliar tecnicamente preparações culinárias. Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receitas. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente. Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos. Promover programas de educação alimentar para clientes. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela. Em Lactários. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênicos-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados. Prescrever complemento nutricionais, quando necessário. Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos clientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua atuação. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Planejar, implantar e coordenar a U.A.N., de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva. Organizar o Programa Bolsa Família e Pagamento do Leite nas unidades de saúde. Acompanhar pacientes com risco nutricional, programa de suplementação alimentar.

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS

Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "C"

Atribuições: Cabe ao Operador de Máquinas operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. Operar pá-carregadeira conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros. Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "C"

Atribuições: Cabe ao Operador de Máquinas operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. Operar pá-carregadeira conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros. Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO PATROLEIRO

Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "C"

Atribuições: Cabe ao Operador de Máquinas operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. Operar pá-carregadeira conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros. Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO PEDREIRO

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos; assenta tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; recobre as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando as com a colher de pedreiro para nivelá-las; verifica a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho; constrói bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e para outros fins.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Requisitos: Superior Completo em Direito e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Consultoria jurídica e Representação judicial do Município de Palmeira, atuando em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo e o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos da Administração Municipal, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, normatizando procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas; fiscalizar e revisar os contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; acompanhar sindicâncias e processos administrativos em casos de irregularidades cometidas por servidores municipais; promover interrogatórios, audiências e diligências necessárias para o trâmite normal de processos; instaurar, instruir e formalizar processo administrativo para verificação do cumprimento de requisitos do estágio probatório dos funcionários municipais; acompanhar e dar pareceres jurídicos nos processos licitatórios; analisar projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, além de analisar decretos, portarias e minutas; justificativas de vetos e outros documentos de natureza jurídica; participar da atualização da coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município; defender os interesses fiscais do Município; verificar em primeira instância a legalidade dos lançamentos tributários efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda quanto aos impostos, taxas e contribuições de melhoria; promover a distribuição e a cobrança por vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa tributária e não tributária; assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis pelo Município, defendendo o patrimônio público municipal; executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação e outras atividades jurídicas obedecendo em direitos e deveres LEI federal nº 8.906 de 04 de Julho de 1994 - Estatuto de Advocacia e da OAB.

CARGO PSICÓLOGO

Requisitos: Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico, encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade de cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes; utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; realizar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato.

CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso em Técnico Agrícola e Registro no Órgão Classe.

Atribuições: Cabe ao Técnico Agrícola dar assistência técnica ao pequeno produtor rural da região desde o plantio até a colheita, incluindo regulagem de mecânica e seus equipamentos agrícolas; dar assistência técnica para todas as Escolas e Instituições do Município, para execução de Hortas; coleta de amostra de solo de produtores até execução de curvas de nível; elaborar contratos e fazer a cobrança dos mesmos; prestar assistência em eventos realizados no Parque de Exposições; responsabilizar-se por programas que possam ser criados pela Secretaria e sejam correlatos ao cargo, acompanhar agricultores em dia de campo, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e manter seu registro no órgão de classe (anuidade) em dia.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CARGO TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Requisitos: Curso de Técnico de Laboratório e Registro no Órgão Classe

Atribuições: Orientar o paciente, recebe, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos na prática hemoterápica. Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas. Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização de exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Requisitos: Requisitos: Ensino em Nível Médio como Técnico em Contabilidade e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Executa o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais; executa os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis em conformidade com os procedimentos que asseguram a observância do plano de contas aplicado ao setor público; executa a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; executa a conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; procede a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; executa os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registrar a dívida pública municipal, seja a dívida fundada ou fluante; processa as leis orçamentárias municipais; operacionaliza a execução orçamentária do Município nas unidades administrativas existentes nas secretarias municipais; executa medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nas unidades administrativas existentes nas secretarias municipais; executa a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; assessora as audiências públicas de prestações de contas; assessora o Contador Geral no atendimento às respostas contábeis os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão Classe

Atribuições: Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições para as unidades de saúde da família:

- I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
- VI - participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
- XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

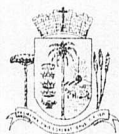
Requisitos: Ensino médio completo, curso de Técnico em Informática.

Atribuições: Cabe ao Técnico em Informática executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico; orientar os usuários para utilização dos *softwares* e *hardwares*; instalar e configurar *softwares* e *hardwares*, orientando os usuários nas especializações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao superior hierárquico sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que operar; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; configuração e instalação de módulo, partes e componentes de "sistema operacional"; efetuar backup e recuperação de dados; avaliar a necessidade de atualização de programas; garantir a segurança dos acessos a rede; efetuar a troca e peças e cabos De conexão quando necessário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Requisitos: Curso de Técnico em Higiene Dentária e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Cabe ao Técnico em Higiene Dental auxiliar o cirurgião dentista em campo operatório em outros tratamentos dentários, providenciando o material necessário, sua esterilização e disposição no local adequado;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

tratar de enfermidades e afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento adequado, de forma a melhorar as condições de higiene dentária e bucal dos pacientes; orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado; manejar correta e tecnicamente os instrumentos e aparelhos utilizados nos tratamentos dentários; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições do Técnico para as Unidades de Saúde da Família:

I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

CARGO TELEFONISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas. Auxiliar as pessoas, fornecendo informações e prestando serviços administrativos gerais. Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado. Transmitir informações corretamente. Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados. Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente. Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos: Superior Completo em Terapeuta Ocupacional e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética do Terapeuta Educacional e considera as políticas públicas. realizar tratamentos através de atividades aplicadas de maneira direta ou indireta, física ou mental, ativa ou passiva, preventiva, corretiva ou adaptativa, estando relacionadas às necessidades terapêuticas, pessoais, sociais e culturais do cliente, refletindo os fatores ambientais que influenciam sua vida. Proporciona o tratamento das condições físicas, mentais e sociais, ou seja, de tudo que ameaça ou dificulta a funcionalidade do homem (criança, adulto, idoso) através de atividades específicas para ajudar as pessoas a alcançarem seu nível máximo de funcionalidade e independência. buscar recuperar a função humana, elevar o perfil das ações motoras e mentais, reabilitar através das atividades, promover o indivíduo na esfera biopsicossocial, ou seja, recupera o



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

homem em sua totalidade, promover atividades como pintura, desenho, jogos, teatro e música, além de várias práticas esportivas, todas visando os mesmos objetivos: tratamento de disfunções de origens físicas, mental, social e de desenvolvimento, nas diferentes faixas etárias, de forma a reintegrar ao seu meio o paciente que sofre alguma limitação. realizar o planejamento, a programação, a ordenação, a coordenação, a execução e a supervisão de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; tratar a todos com dignidade e respeito sem discriminação de qualquer natureza; cumprir as normas emanadas pelo Departamento no qual esta lotada, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação. Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

CARGO TRABALHADOR BRAÇAL

Requisitos: Ensino fundamental completo

Atribuições:

Atribuições: Executar atividades, espalhando, com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalho de conservação de vias públicas; Desobstrui as canalizações de águas pluviais e esgoto; Limpa e arruma o interior de veículos rodoviários; Efetua limpeza dos aparelhos de iluminação pública ou auxilia a montar armações metálicas para troca de lâmpadas em postes elevados; Transporta aparelhos de agrimensura e remove obstáculos físicos existentes ao longo dos levantamentos topográficos; Carrega e descarrega caminhão ou furgão, com os materiais indicados, dispondo-os, se necessário, protegendo-os de maneira mais apropriada com auxílio de cordas e lonas, para possibilitar o transporte desses materiais; Executa tarefas manuais simples, em obras, escavando valas, transportando ou misturando materiais, que exige, principalmente, esforço físico; Atua como auxiliar em tarefas de mecânica, jardinagem, limpeza pública e outras, de acordo com as determinações da Administração.

CARGO ZELADOR

Requisitos: Ensino Fundamental

Atribuições: - efetuar tarefas correlatas à sua função; efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares providenciando o material e produtos necessários; manter o pátio da escola sempre limpo e com a grama aparada; cumprir as atribuições que lhe são solicitadas; cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentos; obedecer às ordens superiores; ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades; zelar pela conservação do patrimônio da Escola, procedendo aos reparos que se fizerem necessários e levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparos e manutenção; atender prontamente as solicitações originárias de benefícios legais; manter atitudes convenientes e comportamento compatível no desempenho de suas atividades; tomar atitudes educativas frente aos alunos; tratar com respeito os colegas, os alunos, e os que precisarem de sua especialidade; requisitar todo material necessário à sua atividade dentro das possibilidades da Escola; zelar pela segurança e disciplina individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes na Escola; percorrer as diversas dependências da Escola observando os alunos para detectar irregularidades, necessidades de orientação e auxílio; observar a entrada e saída dos alunos, permanecendo nas imediações da Escola, para prevenir acidentes e irregularidades; encaminhar à Direção os alunos que tomarem atitudes inconvenientes; cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar, no seu âmbito de ação; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, como medida de segurança; limpar a caixa d'água; realizar pequenos reparos como:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

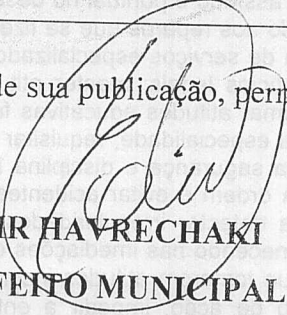
consertar carteiras, trocar vidros, etc. Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

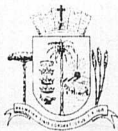
CARGO ZOOTECNISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo - Zootecnia.

Atribuições: a) fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético das diferentes espécies animais de interesse econômico e de preservação, visando a maior produtividade, equilíbrio ambiental e respeitando as biodiversidades no desenvolvimento de novas biotecnologias agropecuárias; b) atuar na área de nutrição e alimentação animal, utilizando conhecimentos sobre o funcionamento do organismo animal, visando ao aumento de sua produtividade e ao bem-estar animal, suprimindo suas exigências, com equilíbrio fisiológico; c) responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para animais, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas; d) planejar e executar projetos de construções rurais, de formação e/ou produção de pastos e forrageiras e de controle ambiental; e) pesquisar e propor formas mais adequadas de utilização dos animais silvestres e exóticos, adotando conhecimentos de biologia, fisiologia, etologia, bioclimatologia, nutrição, reprodução e genética, tendo em vista seu aproveitamento econômico ou sua preservação; f) administrar propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligados à produção, ao melhoramento e a tecnologias animais; g) avaliar e realizar peritagem em animais, identificando taras e vícios, com fins administrativos, de crédito, de seguro e judiciais bem como elaborar laudos técnicos e científicos no seu campo de atuação; h) planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, de esporte ou lazer, buscando seu bem-estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico; i) avaliar, classificar e tipificar produtos e subprodutos de origem animal, em todos os seus estágios de produção; j) responder técnica e administrativamente pela implantação e execução de rodeios, exposições, torneios e feiras agropecuárias. Executar o julgamento, supervisionar e assessorar inscrição de animais em sociedades de registro genealógico, exposições, provas e avaliações funcionais e zootécnicas; k) realizar estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de produção de animais, adotando tecnologias adequadas ao controle, ao aproveitamento e à reciclagem dos resíduos e desejos; l) desenvolver pesquisas que melhorem as técnicas de criação, transporte, manipulação e abate, visando ao bem-estar animal e ao desenvolvimento de produtos de origem animal, buscando qualidade, segurança alimentar e economia; m) atuar nas áreas de difusão, informação e comunicação especializada em Zootecnia, esportes agropecuários, lazer e terapias humanas com uso de animais; n) assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal, públicos e privados, visando à segurança alimentar humana; o) responder por programas oficiais e privados em instituições financeiras e de fomento à agropecuária, elaborando projetos, avaliando propostas e realizando perícias e consultas; p) planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais, inseridos desde o contexto de mercados regionais até grandes mercados internacionalizados, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis; q) atender às demandas da sociedade quanto à excelência na qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a saúde pública; r) viabilizar sistemas alternativos de produção animal e comercialização de seus produtos ou subprodutos, que respondam aos anseios específicos de comunidades à margem da economia de escala; s) pensar os sistemas produtivos de animais contextualizados pela gestão dos recursos humanos e ambientais; t) trabalhar em equipes multidisciplinares, possuir autonomia intelectual, liderança e espírito investigativo para compreender e solucionar conflitos, dentro dos limites éticos impostos pela sua capacidade e consciência profissional; u) desenvolver métodos de estudo, tecnologias, conhecimentos científicos, diagnósticos de sistemas produtivos de animais e outras ações para promover o desenvolvimento científico e tecnológico; v) promover a divulgação das atividades da Zootecnia, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis e da sua capacidade criativa em interação com outros profissionais; w) desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estar capacitado para atuar nos campos científicos que permitem a formação acadêmica do Zootecnista; x) atuar com visão empreendedora e perfil pró-ativo, cumprindo o papel de agente empresarial, auxiliando e motivando a transformação social; y) conhecer, interagir e influenciar as decisões de agentes e instituições na gestão de políticas setoriais ligadas ao seu campo de atuação. z) Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.


EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI n.º 4.715.

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Poder Executivo iniciou os trabalhos de enquadramento dos servidores municipais à Lei n.º 4132/2016 que versa sobre o novo plano de cargos e salários. Contudo, percebeu a necessidade de proceder algumas alterações para o aperfeiçoamento dos trabalhos, especialmente, a fim de não restar dúvidas quanto a aplicação da lei.

Primeiramente destacamos a necessidade de proceder algumas correções no tocante à técnica de redação de textos de lei, visto que ficou ausente no artigo 3º a expressa indicação dos incisos I a X. Ainda, neste mesmo artigo os incisos IV e X continham erros na digitação do texto original (palavras digitadas em o devido espaço entre as mesmas), se fazendo necessário corrigir.

Indicamos expressamente tais revisões da digitação:

Constou da redação da Lei 4132/2016:

“Art. 3º

(...)

FUNÇÃO GRATIFICADA: É a soma de atribuições técnicas que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega, através de designação por **atodo** Poder Executivo, percebendo um complemento remuneratório, em percentual definido pelo Executivo;

(...)” (grifamos)

A nova redação, com o devido espaço entre as palavras, objeto deste projeto de lei é:

“Art. 3º

(...)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

42

IV - FUNÇÃO GRATIFICADA: É a soma de atribuições técnicas que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega, através de designação por **ato do** Poder Executivo, percebendo um complemento remuneratório, em percentual definido pelo Executivo; (...)” (destacamos)

O mesmo equívoco ocorreu no inciso X do mesmo artigo. Vejamos:

Constou da redação da Lei 4132/2016:

“Art. 3º

(...)

ENQUADRAMENTO: adequação do cargo de provimento efetivo **da situação** anterior para a nova estabelecida nesta Lei.” (destacamos)

A nova redação, com o devido espaço entre as palavras, objeto deste projeto de lei é:

“Art. 3º

(...)

X - ENQUADRAMENTO: adequação do cargo de provimento efetivo **da situação** anterior para a nova estabelecida nesta Lei.” (NR) (grifamos)

O mesmo equívoco ocorreu em vários outros artigos. Em síntese, os artigos que necessitam desta mesma correção são: incisos IV e X do art. 3º, caput do art. 6º, caput do art. 7º, §2º do artigo 10, art. 11, art. 17, §1º e incisos I e II do artigo 18, caput do art. 19, §º 4º e caput do art. 20, art. 21, caput do art. 23, inciso I do artigo 24, caput do art. 28, art. 32, §§ 1º e 3º e o caput do art. 36, §2º do art. 45, §2º do art. 46, art. 52 e também o parágrafo único do art. 53. Portanto, a nova redação proposta é meramente para corrigir o espaçamento faltante entre as palavras, de modo a não prejudicar a boa leitura e consequente interpretação.

Já para o artigo 20 *caput* e seu §4º, a alteração versa em relação ao mês indicado como calendário último para o preenchimento dos requisitos legais por parte



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

dos servidores municipais, a fim de possibilitar tempo hábil para a análise da documentação da promoção objeto do artigo citado. Vejamos:

Constou da redação original:

“**Art. 20** A promoção será realizada no mês de março de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, a qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo III desta Lei, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de **fevereiro** do correspondente ano, observados os seguintes critérios:”

(...)

§4º Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de certificados protocolados, impreterivelmente, no mês de **fevereiro** do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido.” (destacamos)

Segue a nova redação:

“**Art. 20** A promoção será realizada no mês de março de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, a qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo III desta Lei, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de **janeiro** do correspondente ano, observados os seguintes critérios:”

(...)

§4º Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de certificados protocolados, impreterivelmente, no mês de **janeiro** do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido. (grifo nosso)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

44

Ao artigo 32 se propõe pequena alteração da redação para melhor compreensão do tema. Originalmente constou da redação que os cursos regulares de qualificação profissional se daria com empresas especializadas na capacitação de recursos humanos, o que vinha gerado dúvidas quanto a interpretação, visto que o Poder Executivo não visa gerar capacitação apenas aos recursos humanos, mas sim a todos os servidores do quadro de servidores municipais, portanto, na formação continuada destes. Assim a nova redação corrige a impropriedade técnica e aclara a aplicação da lei.

O artigo 38 § 4º, passa a ter nova redação para atendimento Constitucional. As atribuições legais são decorrentes de lei e para tanto, o Anexo V, com as descrições e atribuições dos cargos efetivos passa a integrar a Lei n.º 4132/2016 para sanar tal lacuna.

O artigo 48, IV, “b”, necessita apenas de adequação ao Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal 1700/1994, visto que o Estatuto prevê tal prazo em dias úteis. A proposta de alteração é apenas para mera adequação do prazo para dias úteis.

Por fim, a redação do artigo 58 passa a ter alteração do ano em que a Lei 4132/2016 passou a entrar em vigor, corrigindo tal data às disposições legais pertinentes ao tema, inclusive ao momento em que a mesma foi devidamente analisada em aprovada por esta Casa de Leis.

Passam a compor o rol de cargos em extinção os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, por necessidade de adequação dos serviços ofertados à população.

O cargo de auxiliar em saúde bucal passa a ser extinto ao vagar visto que tal profissão tem suas atribuições incorporadas às do Técnico de saúde bucal este último com maior aprofundamento teórico-prático durante sua formação profissional, o que vem a colaborar diretamente com a melhoria dos trabalhos. Ambas as profissões não podem prestar assistência direta ou indireta ao paciente odontológico sem a presença do dentista, conforme a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia - Resolução CFO-063/2005-CNPCO. Neste sentido, o Município busca



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

45

aprimorar os cargos que dispõe a serviço da população e equacionar os recursos à busca de melhores resultados.

Já em relação às especialidades médicas, estes são colocados em extinção para fins de um equívoco pretérito quando da incorporação destes cargos ao Município pois estes são de competência do Estado.

A divisão de competências do sistema SUS dentre os entes da Federação e repartida. À União cabem os procedimentos de alta complexidade/alto custo; aos Estados, os de alta e média complexidade; aos Municípios, as ações básicas e as de baixa complexidade sob

Tal repartição decorre de normas federais justamente porque as demandas de média e alta complexidade exigem recursos financeiros, humanos e materiais, os quais o Município não dispõe. Por tais razões, não se pode exigir dos Municípios, prestem a totalidade dos serviços de saúde sob pena de macular a divisão de competências prevista legalmente.

Seguindo esses princípios, os artigos 16 a 18 da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, enumeram as competências de cada ente federativo. Melhor especificação foi feita na Norma Operacional Básica (NOB) – SUS 01/96, seguida da NOAS-SUS 01/01 e, atualmente, detalhada na NOAS-SUS 01/02, baixada pela Portaria MS/GM nº 373/02. As competências são para legislar e para atuar.

• Além da questão da competência federativa, o Município constata que tem suportado custos altíssimos que o Estado não repõe o valor financeiro, comprometendo o atendimento da saúde básica para qual o Município é obrigado a atender. Anualmente o Município suporta despesas que totalizam R\$ 1.506.431,16 ao ano¹. Já buscamos uma solução perante o Estado do Paraná, o qual não trouxe soluções concretas para o envio de maiores recursos ao Município, então, permanecemos custeando despesas que são próprias do Estado sem qualquer contrapartida ou compensação financeira.

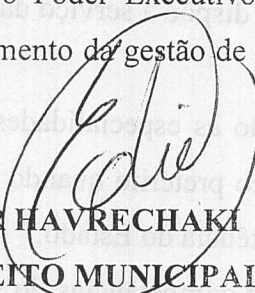
No presente cenário de crise o Município não vê outra saída senão a de ajustar sua legislação em conformidade com as determinações legais para dar prioridade ao atendimento da saúde básica a fim de não infringir o que lhe compete por lei.

¹Valores obtidos com base na folha de maio/2017.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Com as alterações propostas, o Poder Executivo poderá implementar os enquadramentos devidos para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas que atendem aos serviços públicos municipais.


EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL